



Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

53203316979

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Nome: FOR BOSS PARTICIPACOES LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



DFE2500206189

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	021			ATA DE REUNIAO/ASSEMBLEIA DE SOCIOS

BRASILIA

Local

12 Janeiro 2026

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO ____/____/____

Data

Responsável

NÃO ____/____/____

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2910035 em 13/01/2026 da Empresa FOR BOSS PARTICIPACOES LTDA, CNPJ 58570089000101 e protocolo DFE2500206189 - 12/12/2025. Autenticação: EB90CA5C23751298E1CF98AEC6BF5B6832D95955. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 25/137.367-3 e o código de segurança sKbZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/01/2026 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.

FABIANNE RAISSA DA FONSECA
SECRETÁRIA-GERAL



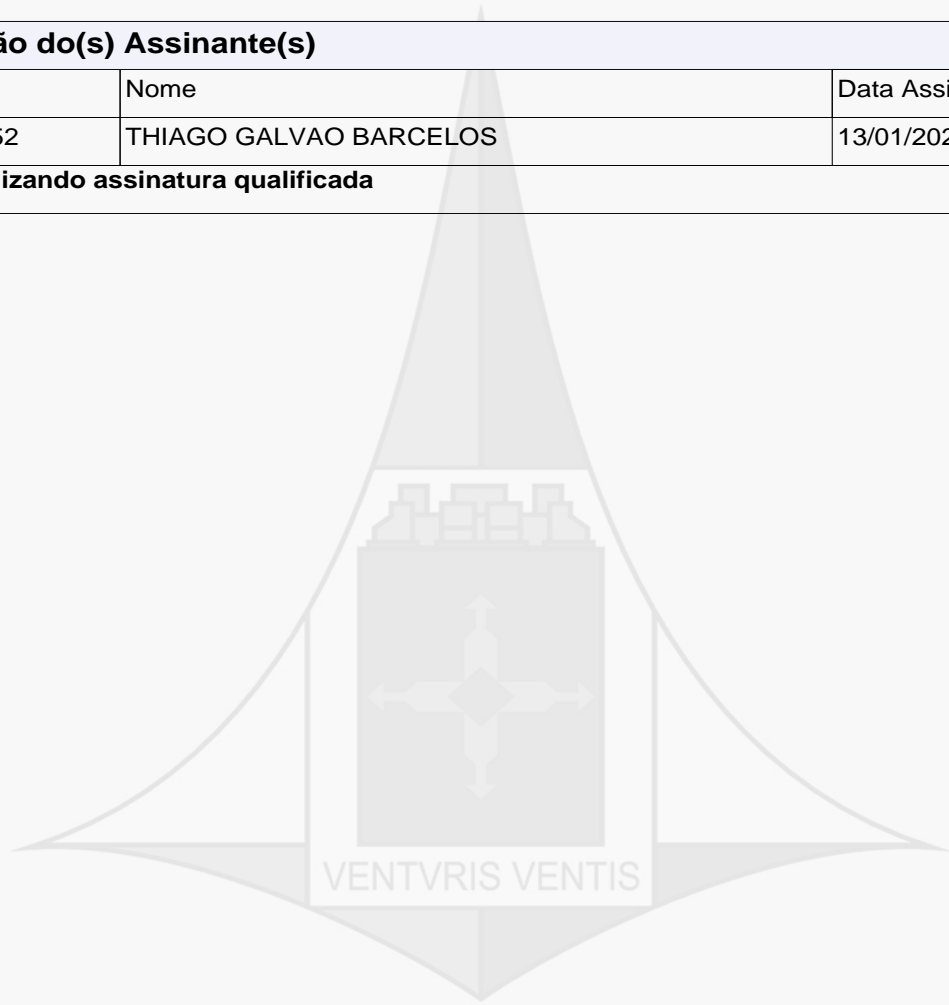
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/137.367-3	DFE2500206189	15/09/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
020.554.631-52	THIAGO GALVAO BARCELOS	13/01/2026 10:57:48
Assinado utilizando assinatura qualificada		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2910035 em 13/01/2026 da Empresa FOR BOSS PARTICIPACOES LTDA, CNPJ 58570089000101 e protocolo DFE2500206189 - 12/12/2025. Autenticação: EB90CA5C23751298E1CF98AEC6BF5B6832D95955. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 25/137.367-3 e o código de segurança sKBz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/01/2026 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.

FABIANNE RAISSA DA FONSECA
SECRETÁRIA-GERAL

FOR BOSS PARTICIPAÇÕES LTDA

CNPJ nº 58.570.089/0001-01

NIRE 53203316979

**ATA DE RESOLUÇÃO DE SÓCIA
REALIZADA EM 29 DE OUTUBRO DE 2025**

1. Data, Horário e Local: aos 29 dias do mês de outubro de 2025, às 10 horas, na sede social da For Boss Participações Ltda ("**Sociedade**" ou "**Emitente**"), na cidade de Brasília, Distrito Federal, no Setor STN, S/N, conjunto J, loja 3, subsolo, Asa Norte, CEP 70.770-100.

2. Sócia Signatária: a única sócia da Sociedade, a **HGT PARTICIPAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Brasília, Distrito Federal, no Setor SBN Quadra 1 Projeção 30, SN, Bloco F, Asa Norte, Edifício Palácio da Agricultura, 17º Andar, Brasília/DF, CEP 70.040-908, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("**CNPJ**") sob o nº 58.545.826/0001-16, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal ("**JUCISDF**") sob o NIRE 53203315409 ("**HGT Participações**"), representada por seu representante legal, o Sr. **THIAGO GALVÃO BARCELOS**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de separação de bens, portador da Cédula de Identidade de RG nº 2555241, expedida pela SESP/DF, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas ("**CPF**") sob o nº 020.554.631-52, residente e domiciliado na cidade de Brasília, Distrito Federal, na Quadra 4, conjunto E, S/N, Condomínio Império dos Nobres, Sobradinho, Casa 6, CEP 73252-152.

3. Mesa: Presidente: Sr. Thiago Galvão Barcelos; e Secretário: Sr. Gilton Rodrigues Miranda.

4. Ordem do dia: em conformidade com o artigo 1.072, §3º, da Lei nº 10.406, 10 de janeiro de 2002 ("**Código Civil**"), a única sócia da Sociedade aprova sem restrições:

4.1. A realização, nos termos da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021 ("**Lei 14.195**"), da 1ª (primeira) emissão de notas comerciais escriturais, em série única, da Sociedade, as quais serão objeto de colocação privada, ou seja, sem a intermediação de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários ("**Emissão**" e "**Notas Comerciais**", respectivamente), emitidas de acordo com os termos do "*Termo de Emissão da 1ª (Primeira) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em Série Única, para Colocação Privada, da For Boss Participações Ltda*" ("**Termo de Emissão**"), a ser celebrado entre a Sociedade, a HGT Participações, a **AB 014 SECURITIZADORA S.A.**, companhia securitizadora sem registro perante a Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**"), com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, localizada na Rua Federação Paulista de



Futebol, nº 799, sala 1204, Bairro Várzea da Barra Funda, CEP 01141-040, inscrita no CNPJ sob o nº 58.071.694/0001-38, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo (“**JUCESP**”) sob o NIRE 3530062856-0 (“**Securizadora**”), a **BLUE BOSS GESTÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade por ações, com sede na cidade de Brasília, Distrito Federal, Estrada Parque Aeroporto, S/N, Loja UC 4.015, Setor de Hangares, Aeroporto Internacional de Brasília, CEP 71608-970, inscrita no CNPJ sob o nº 38.037.311/0001-06 (“**Blue Boss**” e, quando mencionada em conjunto com a HGT Participações, “**Fiadores Pessoas Jurídicas**”), **HUGO VERAS MENDES**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 2069438, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal (“**SSP/DF**”), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (“**CPF**”) sob o nº 901.653.141-68, residente e domiciliado na cidade de Brasília, Distrito Federal, na Quadra SQSW 104, Bloco K, SN, Apto 201, Edifício Albatroz, Setor Sudoeste, CEP 70.670-411 (“**Hugo**”), **THIAGO GALVÃO BARCELOS**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, portador da cédula de identidade RG nº 2.555.241, expedida pela SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº 020.554.631-52, residente e domiciliado na cidade de Brasília, Distrito Federal, no Condomínio Império dos Nobres, Quadra 4, Conjunto E, Casa 06, Sobradinho, CEP 73.252-152 (“**Thiago**”) e **EDUARDO CAVALCANTE GAUCHE**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 1.773.21, expedida pela SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº 701.417.201-82, residente e domiciliado na cidade de Brasília, Distrito Federal, na SHIS QI 03, Conjunto 4, Casa 14, Lago Sul, CEP 71.605-240 (“**Eduardo**” e, em conjunto com Hugo e Thiago, “**Fiadores Pessoas Físicas**” e estes, em conjunto com os Fiadores Pessoas Jurídicas, “**Fiadores**”), e, na qualidade de intervenientes anuentes, a **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, Pinheiros, CEP 05.425.020, inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88 (“**Agente de Garantia**”), a **AUTOBANKING LTDA.**, sociedade limitada, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Domingos de Moraes, nº 2.187, cj. 720, Bloco Paris, Vila Mariana, CEP 04035-000, inscrita no CNPJ sob o nº 47.045.764/0001-67 (“**Agente de Cobrança e Monitoramento**”), a **4 BOSS GESTÃO E COMÉRCIO DE VEÍCULOS S.A.**, sociedade por ações, com sede na cidade de Brasília, Distrito Federal, no Aeroporto Internacional de Brasília – Presidente Juscelino Kubitschek, S/N, Loja UC4.105, Parte B, Setor de Habitações Individuais Sul, CEP 71608-970, inscrita no CNPJ sob o nº 33.506.436/0001-06, com seus atos constitutivos registrados perante a JUCISDF sob o NIRE 53300021236 (“**4Boss Gestão**”) a **4 BOSS BRASIL COMÉRCIO DE VEÍCULOS S.A.**, sociedade por ações, com sede na cidade de Brasília, Distrito Federal, no Aeroporto Internacional de Brasília – Presidente Juscelino Kubitschek, S/N, Loja UC4.105, Parte A, Setor de Habitações



Individuais Sul, CEP 71608-970, inscrita no CNPJ sob o nº 24.098.951/0001-03, com seus atos constitutivos registrados perante a JUCISDF sob o NIRE 53300022348 (“**4Boss Brasil**” e, quando mencionada em conjunto com a Emitente e 4Boss Gestão, “**Alienantes**”) e **ANA CAROLINA FARIA XAVIER GAUCHE**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens com Eduardo, servidora pública, portador da cédula de identidade RG nº 1777121, expedida pela SESPDS/DF, inscrita no CPF sob o nº 689.089.701-34, residente e domiciliada na cidade de Brasília, Distrito Federal, na SHIS QI 03, Conjunto 4, Casa 14, Lago Sul, CEP 71.605-240 (“**Ana Carolina**”), com o objetivo de constituir lastro para operação de securitização de recebíveis, nos termos da Lei nº 14.430, de 03 de agosto de 2022 (“**Lei 14.430**”), por meio da emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única, para colocação privada, da 1ª (primeira) emissão (“**Debêntures**”) da Securitizadora, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“**Lei das Sociedades por Ações**”), da Lei 14.430, e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis (“**Oferta**”), emitidas de acordo com os termos do “*Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Colocação Privada, da AB 014 Securitizadora S.A.*” a ser celebrado pela Securitizadora (“**Escritura de Emissão**”). As Notas Comerciais terão as seguintes principais características, as quais serão detalhadas e reguladas por meio do Termo de Emissão:

- (i) **Número da Emissão:** a presente Emissão representa a 1ª (primeira) emissão de Notas Comerciais da Emitente;
- (ii) **Data de Emissão:** para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão das Notas Comerciais será o dia 27 de agosto de 2025 (“**Data de Emissão**”);
- (iii) **Número de Séries:** a Emissão será em uma série única;
- (iv) **Prazo e Data de Vencimento:** observado o disposto no Termo de Emissão e ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado e de resgate antecipado das Notas Comerciais previstas no Termo de Emissão, as Notas Comerciais terão prazo de vigência de 1.826 (mil oitocentos e vinte e seis) dias contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 27 de agosto de 2030 (“**Data de Vencimento**”);
- (v) **Valor Total da Emissão:** o valor total da Emissão é de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), na Data de Emissão, condicionada à emissão de Debêntures, observado que o valor total da Emissão das Notas Comerciais deverá corresponder ao valor total da emissão das Debêntures efetivamente integralizadas;



(vi) **Valor Nominal Unitário:** o valor nominal unitário das Notas Comerciais será de R\$ 1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão ("**Valor Nominal Unitário**");

(vii) **Atualização Monetária das Notas Comerciais:** o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais, conforme o caso, não será atualizado monetariamente;

(viii) **Quantidade de Notas Comerciais:** serão emitidas 10.000 (dez mil) Notas Comerciais, condicionada à quantidade total das Debêntures efetivamente integralizadas, observado o quanto disposto na Cláusula **Erro! Fonte de referência não encontrada.** do Termo de Emissão;

(ix) **Subscrição e Integralização das Notas Comerciais e Vinculação à Emissão das Debêntures:** as Notas Comerciais serão subscritas e integralizadas exclusivamente pela Securitizadora e sem coobrigação, à vista e em moeda corrente nacional, em cada uma das datas de integralização das Debêntures, caso haja mais de uma, observados os termos e condições da Escritura de Emissão de Debêntures, observado que (i) na data da 1ª (primeira) integralização de Notas Comerciais ("**Primeira Data de Integralização**"), as Notas Comerciais serão integralizadas pelo Valor Nominal Unitário e, (ii) nas demais datas de integralização (cada uma, uma "**Data de Integralização**"), pelo Valor Nominal Unitário acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Primeira Data de Integralização (inclusive) das Notas Comerciais até a data da sua efetiva integralização (exclusive) ("**Preço de Integralização**");

(x) **Forma, Tipo e Comprovação de Titularidade das Notas Comerciais:** as Notas Comerciais serão emitidas sob a forma exclusivamente escritural, sem emissão de cautelas ou certificados, nos termos do artigo 45 da Lei 14.195 sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Notas Comerciais será comprovada pelo extrato de conta de depósito emitido pelo Escriturador;

(xi) **Destinação de Recursos:** os recursos obtidos pela Emitente por meio do Termo de Emissão serão destinados, nesta ordem, ao pagamento das despesas da Operação de Securitização (conforme definida na Escritura de Emissão) e a aquisição de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados ("**Veículos**");

(xii) **Remuneração das Notas Comerciais:** sobre o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais, conforme o caso, incidirão, a partir da Primeira Data de Integralização das Notas Comerciais, juros remuneratórios equivalentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada da Taxa DI, expressa na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculada e divulgada diariamente pela B3, no informativo diário



disponível em sua página na internet (<http://www.cetip.com.br>) ("**Taxa DI**") acrescida de spread ou sobretaxa correspondente a 6,17% (seis inteiros e dezessete centésimos por cento) ao ano ("**Spread**"), base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa, *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, desde a primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento de Remuneração (conforme abaixo definido) imediatamente anterior, inclusive, conforme o caso, até o final de cada Período de Capitalização (conforme definido no Termo de Emissão), exclusive ("**Remuneração**");

(xiii) **Periodicidade de Pagamento de Remuneração:** sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de Resgate Antecipado Facultativo Total das Notas Comerciais, Amortização Extraordinária Facultativa das Notas Comerciais e/ou do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Notas Comerciais, nos termos previstos no Termo de Emissão, a Remuneração das Notas Comerciais será paga trimestralmente, sem qualquer carência, conforme cronograma descrito no **Anexo I** do Termo de Emissão (sendo cada uma das datas de pagamento de remuneração das Notas Comerciais descritas no **Anexo I** uma "**Data de Pagamento de Remuneração**");

(xiv) **Amortização das Notas Comerciais:** sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de Resgate Antecipado Facultativo Total das Notas Comerciais, Amortização Extraordinária Facultativa das Notas Comerciais e/ou do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Notas Comerciais, nos termos do Termo de Emissão, o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais, conforme o caso, será amortizado trimestralmente, após o decurso do prazo de carência de 24 (vinte e quatro) meses contados da Data de Emissão, conforme tabela constante do **Anexo I** do Termo de Emissão ("**Amortização**", sendo cada data de amortização das Notas Comerciais descritas no Anexo I, uma "**Data de Amortização**");

(xv) **Amortização Extraordinária Facultativa das Notas Comerciais:** observado o disposto no Termo de Emissão, a Emitente poderá, a qualquer tempo, realizar a amortização extraordinária parcial das Notas Comerciais, limitada a 98% (noventa e oito por cento) do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, das Notas Comerciais ("**Limite da Amortização Extraordinária das Notas Comerciais**" e "**Amortização Extraordinária Facultativa das Notas Comerciais**", respectivamente);

(xvi) **Resgate Antecipado Facultativo Total das Notas Comerciais:** observado o disposto no Termo de Emissão, a Emitente poderá realizar, a qualquer tempo, o resgate antecipado facultativo da totalidade das Notas Comerciais ("**Resgate Antecipado Facultativo Total das Notas Comerciais**");



(xvii) **Amortização Extraordinária Obrigatória das Debêntures:** na hipótese em que seja realizada a Amortização Extraordinária Facultativa das Notas Comerciais pela Emitente, a Securitizadora deverá realizar a amortização extraordinária obrigatória das Debêntures, observada a Ordem de Alocação de Recursos e limitada a 98% (noventa e oito por cento) do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, das Debêntures ("**Limite da Amortização Extraordinária Obrigatória das Debêntures**" e "**Amortização Extraordinária Obrigatória das Debêntures**", respectivamente);

(xviii) **Resgate Antecipado Obrigatório das Debêntures:** na hipótese: (i) em que seja declarado o vencimento antecipado das Notas Comerciais, nos termos das Cláusulas 5.1.1 e 5.1.2 da Escritura de Emissão; (ii) de restrição de uso, ausência de publicação, suspensão do cálculo ou extinção da Taxa DI, conforme previstas no Termo de Emissão, caso não haja acordo para a definição do novo índice em Assembleia Geral de Debenturistas, ou (iii) em que seja exercido o Resgate Antecipado Facultativo Total das Notas Comerciais pela Emitente, a Securitizadora deverá realizar o resgate antecipado obrigatório das Debêntures, observada a Ordem de Alocação de Recursos ("**Resgate Antecipado Obrigatório das Debêntures**");

(xix) **Encargos Moratórios:** sem prejuízo da Remuneração das Notas Comerciais, ocorrendo impontualidade no pagamento de quaisquer obrigações pecuniárias relativas às Notas Comerciais, os débitos vencidos e não pagos serão acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, bem como de multa não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor devido, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial ("**Encargos Moratórios**"). Todos os valores recebidos pela Securitizadora em decorrência do pagamento de Encargos Moratórios serão revertidos em benefício dos Debenturistas, e deverão ser repassados aos mesmos, devendo, para todos os fins, ser acrescidos ao pagamento da parcela de Amortização devida a cada Debenturista. Fica estabelecido que a Securitizadora não poderá ser responsabilizada por atrasos, falhas e/ou culpa de terceiros participantes envolvido no operacional de liquidação e pagamento das Notas Comerciais;

(xx) **Repactuação Programada:** as Notas Comerciais não serão objeto de repactuação programada;

(xxi) **Condições Precedentes para integralização das Notas Comerciais e das Debêntures:** a integralização das Debêntures pelos Debenturistas e, conseqüentemente, das Notas Comerciais pela Securitizadora, está condicionada à



satisfação cumulativa das condições precedentes previstas no Termo de Emissão (“**Condições Precedentes**”), cabendo à Securitizadora verificar e informar aos Debenturistas da sua verificação;

(xxii) **Garantias:** as Notas Comerciais contarão com (i) garantia fidejussória na modalidade fiança, prestada pelos Fiadores; e (ii) garantia real da Alienação Fiduciária de Veículos, nos termos do Termo de Emissão, e do Contrato de Alienação Fiduciária de Veículos (“**Garantias**”);

(xxiii) **Vencimento antecipado:** as Notas Comerciais e todas as obrigações assumidas pela Emitente serão consideradas antecipadamente vencidas na ocorrência das hipóteses e termos a serem previstos no Termo de Emissão (“**Eventos de Vencimento Antecipado**”), que poderá prever Eventos de Vencimento Antecipado automáticos e não automáticos;

(xxiv) **Local de pagamento:** os pagamentos referentes às Notas Comerciais e a quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Emitente e/ou pelos Fiadores, nos termos do Termo de Emissão e/ou dos Documentos da Operação (conforme definidos no Termo de Emissão), serão realizados (i) pela Emitente, no que se refere a pagamentos referentes ao Valor Nominal Unitário, à Remuneração e aos Encargos Moratórios, por meio do Escriturador ou em sua sede, conforme o caso; ou (ii) pelos Fiadores, em qualquer caso, por meio do Escriturador ou na sede dos Fiadores Pessoas Jurídicas, conforme o caso;

(xxv) **Obrigações Garantidas:** para os fins da Emissão, considera-se “**Obrigações Garantidas**” todas as obrigações principais e acessórias assumidas ou que venham a ser assumidas pela Emitente e/ou os Fiadores relativas às Notas Comerciais, e as assumidas pela Securitizadora relativas às Debêntures, e demais obrigações assumidas no âmbito da Emissão, incluindo, mas não se limitando: (i) a totalidade da dívida representada pelas Notas Comerciais e pelas Debêntures, considerando-se os valores devidos a título de pagamento do Valor Nominal Unitário e da Remuneração das Notas Comerciais e das Debêntures; (ii) todos os Encargos Moratórios das Notas Comerciais e das Debêntures; (iii) eventuais despesas incorridas pela Securitizadora, na qualidade de titular das Notas Comerciais no exercício de seus direitos relacionados à Emissão; e (iv) todos os tributos, despesas e custos devidos pela Emitente e/ou pelos Fiadores com relação às Notas Comerciais, e pela Securitizadora com relação às Debêntures, incluindo, mas não se limitando a, custas e taxas judiciais e extrajudiciais, tributos envolvendo os Veículos Elegíveis devidos pela Emitente e/ou pelos Fiadores, e o ressarcimento de toda e qualquer importância desembolsada por conta da constituição, do aperfeiçoamento e do exercício de direitos e prerrogativas decorrentes das Notas Comerciais, das Debêntures e da execução de garantias prestadas no âmbito da



Operação de Securitização e quaisquer outros acréscimos devidos à Securitizadora, incluindo, mas não se limitando a honorários advocatícios incorridos na execução de tais garantias; e

(xxvi) **Demais características:** as demais características das Notas Comerciais e da Operação de Securitização encontrar-se-ão descritas no Termo de Emissão e serão negociadas pela administração da Emitente;

- 4.2. A outorga, pela Emitente, de alienação fiduciária de veículos, a serem identificados no “*Instrumento Particular de Constituição de Alienação Fiduciária de Veículos em Garantia e Outras Avenças*” (“**Contrato de Alienação Fiduciária**”), a ser celebrado entre as Alienantes, a Securitizadora, o Agente de Garantia e o Agente de Cobrança e Monitoramento, com interveniência e anuência dos Fiadores; e
- 4.3. A autorização para a administração da Sociedade e demais representantes legais tomarem todas as medidas para efetivar as matérias acima e praticar todos os atos necessários ou convenientes às matérias acima, incluindo: (i) celebrar todos os documentos e seus eventuais aditamentos incluindo, mas não se limitando, aos Termos de Emissão, eventuais procurações, bem como praticar todos os atos necessários ou convenientes à Emissão e às Garantias; e (ii) ratificar todos os atos que tenham sido praticados pelos administradores e demais representantes legais da Sociedade relacionados às matérias acima.

5. Encerramento e Aprovação da Ata: nada mais havendo a tratar, e como nenhum dos presentes quis fazer uso da palavra, foram encerrados os trabalhos, assinando eletronicamente a presente ata a HGT Participações, única sócia da Sociedade.

Brasília/DF, 29 de outubro de 2025.

Mesa:

Thiago Galvão Barcelos
Presidente

Gilton Rodrigues Miranda
Secretário

Sócia:

HGT PARTICIPAÇÕES LTDA
por seus representantes

Página **8** de **9**



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2910035 em 13/01/2026 da Empresa FOR BOSS PARTICIPACOES LTDA, CNPJ 58570089000101 e protocolo DFE2500206189 - 12/12/2025. Autenticação: EB90CA5C23751298E1CF98AEC6BF5B6832D95955. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 25/137.367-3 e o código de segurança sKBz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/01/2026 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.


FABIANNE RAISSA DA FONSECA
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 10/14

Nome: Thiago Galvão Barcelos
Cargo: Administrador
CPF: 020.554.631-52

Página 9 de 9



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2910035 em 13/01/2026 da Empresa FOR BOSS PARTICIPACOES LTDA, CNPJ 58570089000101 e protocolo DFE2500206189 - 12/12/2025. Autenticação: EB90CA5C23751298E1CF98AEC6BF5B6832D95955. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 25/137.367-3 e o código de segurança sKBz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/01/2026 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.


FABIANNE RAISSA DA FONSECA
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 11/14



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/137.367-3	DFE2500206189	15/09/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
164.918.578-24	GILTON RODRIGUES MIRANDA	13/01/2026 10:28:27
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
020.554.631-52	THIAGO GALVAO BARCELOS	13/01/2026 10:57:49
Assinado utilizando assinatura qualificada		

VENTVRIS VENTIS



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2910035 em 13/01/2026 da Empresa FOR BOSS PARTICIPACOES LTDA, CNPJ 58570089000101 e protocolo DFE2500206189 - 12/12/2025. Autenticação: EB90CA5C23751298E1CF98AEC6BF5B6832D95955. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 25/137.367-3 e o código de segurança sKBz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/01/2026 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa FOR BOSS PARTICIPACOES LTDA, de CNPJ 58.570.089/0001-01 e protocolado sob o número 25/137.367-3 em 12/12/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2910035, em 13/01/2026. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador PEDRO LUCAS DA SILVA SANTOS.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Fabianne Raissa da Fonseca. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
020.554.631-52	THIAGO GALVAO BARCELOS	13/01/2026 10:57:48
Assinado utilizando assinatura qualificada	Autoridade Certificadora SDI	

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
164.918.578-24	GILTON RODRIGUES MIRANDA	13/01/2026
Assinado utilizando assinaturas avançadas	 	
020.554.631-52	THIAGO GALVAO BARCELOS	13/01/2026 10:57:49
Assinado utilizando assinatura qualificada	Autoridade Certificadora SDI	

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 13/01/2026



Documento assinado eletronicamente por PEDRO LUCAS DA SILVA SANTOS, Servidor(a) Público(a), em 13/01/2026, às 13:03.

VENTVRIS VENTIS



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](http://portalservicos.jucis.df.gov.br) informando o número do protocolo 25/137.367-3.





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
017.057.021-55	FABIANNE RAISSA DA FONSECA



Brasília, terça-feira, 13 de janeiro de 2026



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2910035 em 13/01/2026 da Empresa FOR BOSS PARTICIPACOES LTDA, CNPJ 58570089000101 e protocolo DFE2500206189 - 12/12/2025. Autenticação: EB90CA5C23751298E1CF98AEC6BF5B6832D95955. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 25/137.367-3 e o código de segurança sKBz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/01/2026 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.


FABIANNE RAISSA DA FONSECA
SECRETÁRIA-GERAL